

LEI MUNICIPAL Nº. 456/2008.

De: 02 de Junho de 2008.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a despesa desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0701 – Comunidade Assistida.

Proj/Ativ. 2.079 – Contribuições a Entidades Assistências.

Natureza da Despesa:

3350.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL		R\$	50.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Credito de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA). E desde já inclusos os projeto e atividades bem como os programas subprogramas e unidades orçamentárias criadas por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 02 de Junho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal